

**PORTARIA Nº GD-015-FOB, DE 20.05.2021.**

*Dispõe sobre a eleição do Delegado da Faculdade de Odontologia de Bauru para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.*

O DIRETOR da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A escolha do *Delegado da Faculdade de Odontologia de Bauru para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP* (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18.05.2021, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

**Artigo 2º** – No dia 31 de maio de 2021, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

**Artigo 3º** – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria do(a) Faculdade de Odontologia de Bauru com a indicação de candidatura para TITULAR OU SUPLENTE, em formulário disponível no site (<https://www1.fob.usp.br/category/eleicoes/>), que deve ser encaminhado ao e-mail [academica@fob.usp.br](mailto:academica@fob.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 26.05.2021.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 27.05.2021, no site da UNIDADE, no endereço (<https://www1.fob.usp.br/category/eleicoes/>)

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [academica@fob.usp.br](mailto:academica@fob.usp.br), até às 10h do dia 28.05.2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da Faculdade de Odontologia de Bauru, até às 17h do dia 28.05.2021.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 5º** - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 20.05.2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumini USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 26.05.2021, através do email [academica@fob.usp.br](mailto:academica@fob.usp.br), o cadastro ou a atualização de seus endereços de *e-mail*, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 31.05.2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 31.05.2021.

**Artigo 9º** – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10** - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.